



PROCESSO	PROTOCOLO N. 736668/2018
INTERESSADO	ECONSMACENGENHARIA E CONSTRUÇÃO E PROJETOS
ASSUNTO	BOLETOS NÃO JUNTADOS

## DELIBERAÇÃO Nº 234/2019 – (CEP-CAU/MT)

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT)**, reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no dia **25 de julho de 2019**, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a competência da CEP CAU/MT, conforme Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019;

Considerando processos anteriores a Deliberação Plenária nº 340/2017 de 11 de março de 2017;

Considerando o art. 16, inciso VII da Resolução CAU/BR n. 22, de 04 de maio de 2012;

Considerando o Parecer referencial nº 05/2019-ASSJUR2, do Assessor Jurídico Sr. Vinícius Falcão de Arruda – OAB n. 14.613;

### DELIBEROU:

1. Deferir a emissão dos boletos conforme valores lavrados no Auto de Infração, devendo ser juntados em todos os processos anteriores a Deliberação Plenária 340/2017 de 11 de março de 2017, que encontra-se sem boletos juntados.

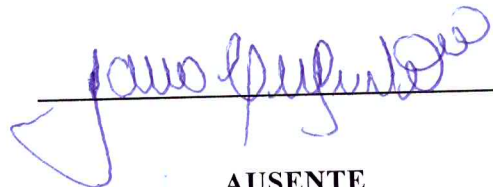
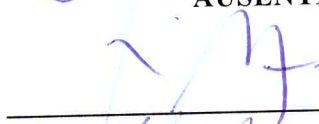

Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Alexsandro Reis, José Antonio Lemos dos Santos e João Antônio Silva Neto; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 01 ausência da conselheira Hendyel Castro Reis.

**JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO**  
Coordenador

**HENDYEL CASTRO REIS**  
Coordenadora Adjunta

**JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DOS SANTOS**  
Conselheiro Titular

**ALEXSANDRO REIS**  
Conselheiro Suplente

  
\_\_\_\_\_  
**AUSENTE**  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_